



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA (UASG: 981033)

OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolândia e suas secretarias, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.404.693,72 (um milhão quatrocentos e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO

Dia 05/04/2024 às 08 horas (horário de Brasília)

ADJUDICAÇÃO:

Menor Preço Global por Lote / grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2024

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA Estado do Piauí, por intermédio do seu agente de contratação e equipe de apoio, designada pela portaria n.º 001/2024 vem pelo presente informar a quem interesse e que deste tomar conhecimento, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPOS, adjudicação POR LOTE/GRUPO, modo de disputa ABERTO, com abertura das propostas na Sala de Reuniões da www.bbmnetlicitacoes.com.br, ocasião em que serão recebidas as propostas de preços e os documentos de habilitação, obedecidas todas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Data e Hora do Início de Recebimento de Propostas: 25/03/2024 a partir das 17h30min.

Data e Hora do Fim de Recebimento de Propostas: 05/04/2024 até as 08h00min.

Data e Hora da Abertura e Exames de Propostas: 05/04/2024 às 08h01min.

Data e Hora do Início de Lances: 05/04/2024 a partir das 08h30min

1.2. Para solicitar informações e tirar dúvidas deste processo licitatório encaminhar para o e-mail cpldebertolinia@gmail.com, ou através dos telefones cadastrados no portal do Tribunal de Contas no Licitaweb. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

1.3. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolândia e suas secretarias, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

2.2. A licitação será dividida em lotes/grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término do prazo estabelecido nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. A licitação não será exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17.1. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata item 8.17 do edital, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual

período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.(art. 4º , § 1º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobmnet.com.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva, ou;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. Fraudar a licitação
 - 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como

pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: portal do BBMNET (novobbmnet.com.br) e e-mail cpldebertolinia@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Portal da Transparência - APPM (bertolinia.pi.gov.br) e endereço eletrônico Tribunal de Contas do Estado do Piauí (tce.pi.gov.br).

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

12.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

12.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

Bertolândia-PI, 21 de março de 2024.

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de Materiais de Construção, Hidráulico e Elétrico destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bertolínia-PI e todas as suas Secretarias Municipais, conforme quantitativos constantes neste Termo de Referência.

LOTE - I
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arame Farpado 500M	Und	5	R\$ 564,33	R\$ 2.821,65
2	Arame Galvanizado 14 BWG 2,1MM	Kg	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
3	Arame Recozido	Kg	60	R\$ 30,58	R\$ 1.834,80
4	Arco de Serra Regulável	Und	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00
5	Argamassa CP3 15kg	Und	125	R\$ 15,00	R\$ 1.875,00
6	Assento Sanitário	Und	20	R\$ 54,46	R\$ 1.089,20
7	Balde P/ Concreto Plástico 12L	Und	25	R\$ 25,97	R\$ 649,25
8	Bota de couro sem cadarso	Par	70	R\$ 90,38	R\$ 6.326,60
9	Brita nº 1	Mt³	100	R\$ 390,53	R\$ 39.053,00
10	Broca Aço Rap 10MM X 133MM	Und	30	R\$ 25,40	R\$ 762,00
11	Broca Concreto 10MM X 150MM	Und	30	R\$ 30,30	R\$ 909,00
12	Broca Madeira 3Pontas 10MM	Und	30	R\$ 21,40	R\$ 642,00
13	Broxa 800/2 Retang. 18x8CM	Und	50	R\$ 14,13	R\$ 706,50
14	Bucha Fixação C/ Anel 7MM	Und	200	R\$ 0,81	R\$ 162,00
15	Bucha Fixação C/ Anel 8MM	Und	200	R\$ 0,91	R\$ 182,00
16	Cadeado 25MM	Und	15	R\$ 30,01	R\$ 450,15
17	Cadeado 35MM	Und	15	R\$ 34,35	R\$ 515,25
18	Cadeado 45MM	Und	15	R\$ 49,33	R\$ 739,95
19	Caixa de descarga plástica 9 Lt	Und	50	R\$ 63,05	R\$ 3.152,50
20	Cal de pintura pacote 5kg	Und	600	R\$ 16,58	R\$ 9.948,00
21	Camara de ar p/ Carrinho de Mão	Und	10	R\$ 28,70	R\$ 287,00
22	Caneleira de Proteção - Perneira	Und	50	R\$ 73,00	R\$ 3.650,00
23	Cantoneira 15x15 barra de 6m	Bar	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
24	Cantoneira 20x20 barra de 6m	Bar	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00
25	Cantoneira 30x50 barra de 6m	Bar	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
26	Cantoneira 40x50 barra de 6m	Bar	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
27	Carrinho de mão p/ construção	Und	20	R\$ 356,10	R\$ 7.122,00
28	Cavadeira Artic C/Cabo 120CM	Und	5	R\$ 117,70	R\$ 588,50
29	Cerâmica esmaltada PEI-5 P/ Piso	Mt	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
30	Cerâmica Retificada PEI-5 P/ Piso	Mt	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
31	Chapa lisa de aço	Und	10	R\$ 330,00	R\$ 3.300,00
32	Chapa ondulada de aço	Und	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
33	Chibanca com cabo	Und	15	R\$ 132,17	R\$ 1.982,55
34	Cimento (saco de 50kg)	Sac	3000	R\$ 46,68	R\$ 140.040,00

35	Enxada com cabo	Und	80	R\$ 122,40	R\$ 9.792,00
36	Enxadeco com cabo	Und	15	R\$ 122,35	R\$ 1.835,25
37	Facção N.18 P/Mato	Und	30	R\$ 51,18	R\$ 1.535,40
38	Fechadura para portal	Und	100	R\$ 74,53	R\$ 7.453,00
39	Ferro 1/2 (barra de 12 metros)	Barra	60	R\$ 155,71	R\$ 9.342,60
40	Ferro 1/4 (barra de 12 metros)	Barra	120	R\$ 65,33	R\$ 7.839,60
41	Ferro 3/8 (barra de 12 metros)	Barra	60	R\$ 122,96	R\$ 7.377,60
42	Ferro 5/16 (barra de 12 metros)	Barra	60	R\$ 102,10	R\$ 6.126,00
43	Ferrolho 500 X 4	Und	30	R\$ 19,96	R\$ 598,80
44	Foice S/ Cabo	Und	15	R\$ 50,13	R\$ 751,95
45	Forro PVC metros	Mt	150	R\$ 37,26	R\$ 5.589,00
46	Garganta 25MM Eletroduto Corrugado	Mt	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
47	Gesso em pó pacote de 40 kg	Pct	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
48	Janela de ferro 1x1 metros	Und	20	R\$ 277,55	R\$ 5.551,00
49	Janela vidro 1x1 metros	Und	10	R\$ 354,37	R\$ 3.543,70
50	Jogo de dobradiças	Und	60	R\$ 22,06	R\$ 1.323,60
51	Jogo de portal para portas	Und	40	R\$ 214,57	R\$ 8.582,80
52	Kit padrão para energia completo	Und	15	R\$ 385,25	R\$ 5.778,75
53	Lavanderia 2 cubas (em fibras e vidro)	Und	15	R\$ 191,45	R\$ 2.871,75
54	Lixa para ferro	Und	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
55	Lixa para massa de parede	Und	200	R\$ 3,23	R\$ 646,00
56	Lona Preta 6M X 100M	Mt	150	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
57	Lona Preta 8M X 100M	Mt	150	R\$ 17,77	R\$ 2.665,50
58	Luva de malha pigmentada profissional	Par	300	R\$ 13,80	R\$ 4.140,00
59	Maderite p/ tapume de 6mm	Folha	50	R\$ 101,70	R\$ 5.085,00
60	Marreta JS N.4 C/Cabo 1,5KG	Und	7	R\$ 73,15	R\$ 512,05
61	Máscara Poeira INC EP -101	Und	200	R\$ 6,83	R\$ 1.366,00
62	Massa corrida gl 27kg	Gl	150	R\$ 79,48	R\$ 11.922,00
63	Metalão 20x20 (barra de 06 metros)	Barra	75	R\$ 66,69	R\$ 5.001,75
64	Metalão 20x30 (barra de 06 metros)	Barra	75	R\$ 79,65	R\$ 5.973,75
65	Metalão 20x50 (barra de 06 metros)	Barra	75	R\$ 105,28	R\$ 7.896,00
66	Pá p/ construção c/ cabo	Und	50	R\$ 61,46	R\$ 3.073,00
67	Parafuso Mad Phillips 4.0X20	Und	250	R\$ 0,53	R\$ 132,50
68	Peneira Comep Areia 55 8X28	Und	20	R\$ 34,48	R\$ 689,60
69	Pia de louça branca p/ banheiro	Und	25	R\$ 142,62	R\$ 3.565,50
70	Pia inox de uma cuba(1,0x1,50 m)	Und	20	R\$ 296,46	R\$ 5.929,20
71	Pia inox duas cubas 1,50 m	Und	15	R\$ 443,66	R\$ 6.654,90
72	Picareta c/ cabo	Und	15	R\$ 117,24	R\$ 1.758,60
73	Pincel 319/3 1 AM	Und	20	R\$ 5,84	R\$ 116,80
74	Pincel 319/4 1.1/2 AM	Und	20	R\$ 7,48	R\$ 149,60
75	Pincel 319/5 2 AM	Und	20	R\$ 10,63	R\$ 212,60
76	Pincel 319/6 2.1/2 AM	Und	20	R\$ 12,86	R\$ 257,20
77	Pneu p/ carrinho de mão completo	Und	30	R\$ 9,60	R\$ 288,00
78	Porta compensada 080x210	Und	50	R\$ 270,98	R\$ 13.549,00
79	Porta compensada completa c/ portal	Und	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
80	Porta de aço completa c/ portal 080x210	Und	60	R\$ 529,46	R\$ 31.767,60
81	Portal simples	Und	50	R\$ 194,50	R\$ 9.725,00
82	Prego 15x15	Pct	35	R\$ 30,62	R\$ 1.071,70

83	Prego 17x21	Pct	20	R\$	32,94	R\$	658,80
84	Prego 18x18	Pct	35	R\$	33,94	R\$	1.187,90
85	Prego 19x36	Pct	20	R\$	32,22	R\$	644,40
86	Prego 19x39	Pct	30	R\$	31,62	R\$	948,60
87	Rastelo grande com cabo	Und	50	R\$	49,85	R\$	2.492,50
88	Reajunte p/ pisos pct 1kg	Und	150	R\$	11,50	R\$	1.725,00
89	Rebite de Repucho 4.0X25MM	Und	250	R\$	0,46	R\$	115,00
90	Roda de forro PVC metros	Mt	100	R\$	52,90	R\$	5.290,00
91	Rolo Espuma 9CM 406/9	Und	20	R\$	12,54	R\$	250,80
92	Rolo p/ pinturas de lã completos	Und	100	R\$	29,43	R\$	2.943,00
93	Selador 18L	Und	100	R\$	156,78	R\$	15.678,00
94	Selador 3/6L	Und	100	R\$	56,61	R\$	5.661,00
95	Serra Aço Rápido 18D	Und	50	R\$	15,50	R\$	775,00
96	Solvente	Und	100	R\$	25,87	R\$	2.587,00
97	Tábua de construção 30cm x 3mts	Mt	150	R\$	67,50	R\$	10.125,00
98	Telha cerâmica (tipo canal)	Milh	20	R\$	1.220,12	R\$	24.402,40
99	Telha cerâmica (tipo colonial)	Milh	12	R\$	1.613,50	R\$	19.362,00
100	Textura gl 18L	Gl	15	R\$	140,40	R\$	2.106,00
101	Tijolo 06 furos	Milh	60	R\$	976,75	R\$	58.605,00
102	Tinta a base de água gl 18L (cores variadas)	Gl	300	R\$	203,00	R\$	60.900,00
103	Tinta a base de água gl 3,6L (cores variadas)	Gl	150	R\$	60,38	R\$	9.057,00
104	Tinta esmalte de 900ml	Und	20	R\$	26,80	R\$	536,00
105	Tinta esmalte sintético gl 3,6L (cores variadas)	Gl	100	R\$	117,52	R\$	11.752,00
106	Treliça (barra 06 metros)	Barra	100	R\$	76,88	R\$	7.688,00
107	Vaso sanitário com uma descarga	Und	10	R\$	705,25	R\$	7.052,50
108	Vaso sanitário louça branca	Und	10	R\$	317,06	R\$	3.170,60
109	Vassourão	Und	200	R\$	52,70	R\$	10.540,00
110	Vela p/ Filtro	Und	250	R\$	16,00	R\$	4.000,00
TOTAL							R\$ 791.520,05

LOTE - II
MATERIAL HIDRÁULICO

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivo plástico p/ PVC rígido 175g (cola)	Und	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
2	Adesivo plástico p/ PVC rígido 17g	Und	50	R\$ 7,10	R\$ 355,00
3	Caixa de água 10 mil Lt	Und	4	R\$ 6.333,40	R\$ 25.333,60
4	Caixa de água 5 mil Lt	Und	6	R\$ 3.744,66	R\$ 22.467,96
5	Caixa de água de 1 mil Lt	Und	6	R\$ 623,00	R\$ 3.738,00
6	Caixa de água de 3 mil Lt	Und	6	R\$ 2.385,00	R\$ 14.310,00
7	Chuveiro Plástico	Und	20	R\$ 27,00	R\$ 540,00
8	Colar 50x20	Und	65	R\$ 20,57	R\$ 1.337,05
9	Colar 60x20	Und	30	R\$ 21,43	R\$ 642,90
10	Engate para pia (mangote)	Und	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
11	Flange Caixa Dagua 20MM X 1/2	Und	8	R\$ 23,90	R\$ 191,20

12	Flange Caixa Dagua 25MM X 3/4	Und	8	R\$	24,98	R\$	199,84
13	Flange Caixa Dagua 50MM X 1.1/2	Und	8	R\$	43,62	R\$	348,96
14	Flange Caixa Dagua 60MM X 2"	Und	8	R\$	67,17	R\$	537,36
15	Joelho c/ rosca de 20mm	Und	50	R\$	1,90	R\$	95,00
16	Joelho p/ esgoto 100mm	Und	80	R\$	12,18	R\$	974,40
17	Joelho p/ esgoto 150mm	Und	25	R\$	42,60	R\$	1.065,00
18	Joelho p/ esgoto 40mm	Und	100	R\$	6,02	R\$	602,00
19	Joelho p/ esgoto 50mm	Und	100	R\$	8,16	R\$	816,00
20	Joelho p/ esgoto 75mm	Und	50	R\$	17,87	R\$	893,50
21	Joelho p/ tubo água 20mm	Und	300	R\$	2,06	R\$	618,00
22	Joelho p/ tubo água 25mm	Und	100	R\$	4,20	R\$	420,00
23	Joelho p/ tubo água 32mm	Und	100	R\$	5,52	R\$	552,00
24	Joelho p/ tubo água 40mm	Und	100	R\$	9,18	R\$	918,00
25	Joelho p/ tubo água 50mm	Und	100	R\$	15,10	R\$	1.510,00
26	Joelho p/ tubo água 75mm	Und	20	R\$	21,70	R\$	434,00
27	Luva com rosca de 20mm	Und	50	R\$	1,90	R\$	95,00
28	Luva de correr de 20mm	Und	50	R\$	1,90	R\$	95,00
29	Luva união p/ tubo PVC esgoto 100mm	Und	50	R\$	31,15	R\$	1.557,50
30	Luva união p/ tubo PVC esgoto 150mm	Und	20	R\$	48,74	R\$	974,80
31	Luva união p/ tubo PVC esgoto 40mm	Und	70	R\$	24,11	R\$	1.687,70
32	Luva união p/ tubo PVC esgoto 50mm	Und	50	R\$	28,77	R\$	1.438,50
33	Luva união p/ tubo PVC esgoto 75mm	Und	30	R\$	42,23	R\$	1.266,90
34	Luvras p/ tubo água 20mm	Und	70	R\$	2,98	R\$	208,60
35	Luvras p/ tubo água 25mm	Und	70	R\$	4,41	R\$	308,70
36	Luvras p/ tubo água 32mm	Und	50	R\$	7,59	R\$	379,50
37	Luvras p/ tubo água 40mm	Und	70	R\$	9,76	R\$	683,20
38	Luvras p/ tubo água 50mm	Und	50	R\$	12,93	R\$	646,50
39	Luvras p/ tubo água 75mm	Und	20	R\$	17,27	R\$	345,40
40	Mangueira Cristal 1/2X1.5MM	Mt	300	R\$	6,74	R\$	2.022,00
41	Ralo 100x100x50	Und	20	R\$	17,16	R\$	343,20
42	Redução Esgoto 50X40MM	Und	30	R\$	8,99	R\$	269,70
43	Redução Esgoto 75X50MM	Und	30	R\$	12,56	R\$	376,80
44	Registro plástico com esfera 25mm	Und	45	R\$	19,69	R\$	886,05
45	Registro plástico com esfera 32mm	Und	40	R\$	27,38	R\$	1.095,20
46	Registro plástico com esfera 50mm	Und	40	R\$	52,13	R\$	2.085,20
47	Registro plástico com esfera 75mm	Und	20	R\$	85,30	R\$	1.706,00
48	Reparo Registro 1/2 E 3/4	Und	40	R\$	12,93	R\$	517,20
49	TE c/ rosca de 20mm	Und	50	R\$	1,90	R\$	95,00
50	TE p/ esgoto 100mm	Und	60	R\$	30,41	R\$	1.824,60
51	TE p/ esgoto 150 mm	Und	10	R\$	77,68	R\$	776,80
52	TE p/ esgoto 20mm	Und	200	R\$	3,93	R\$	786,00
53	TE p/ esgoto 25mm	Und	50	R\$	6,27	R\$	313,50
54	TE p/ esgoto 32mm	Und	40	R\$	9,43	R\$	377,20
55	TE p/ esgoto 40mm	Und	80	R\$	12,17	R\$	973,60
56	TE p/ esgoto 50mm	Und	50	R\$	16,56	R\$	828,00
57	TE p/ esgoto 75mm	Und	15	R\$	26,00	R\$	390,00
58	Torneira plástica para filtro	Und	50	R\$	6,96	R\$	348,00
59	Torneira plástica para jardim 20mm	Und	70	R\$	8,82	R\$	617,40

60	Torneira plástica para jardim 25mm	Und	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
61	Torneira plástica para jardim 32mm	Und	15	R\$ 10,70	R\$ 160,50
62	Tubo PVC branco p/ esgoto 100mm (6m)	Tb	40	R\$ 139,15	R\$ 5.566,00
63	Tubo PVC branco p/ esgoto 150mm (6m)	Tb	10	R\$ 310,63	R\$ 3.106,30
64	Tubo PVC branco p/ esgoto 200mm (6m)	Tb	20	R\$ 420,00	R\$ 8.400,00
65	Tubo PVC branco p/ esgoto 40mm (6m)	Tb	50	R\$ 49,39	R\$ 2.469,50
66	Tubo PVC branco p/ esgoto 50mm (6m)	Tb	40	R\$ 74,72	R\$ 2.988,80
67	Tubo PVC branco p/ esgoto 75mm (6m)	Tb	15	R\$ 94,17	R\$ 1.412,55
68	Tubo rígido p/ água 25mm (6m)	Tb	40	R\$ 39,92	R\$ 1.596,80
69	Tubo rígido p/ água 20mm (6m)	Tb	120	R\$ 33,70	R\$ 4.044,00
70	Tubo rígido p/ água 32mm (6m)	Tb	60	R\$ 43,41	R\$ 2.604,60
71	Tubo rígido p/ água 40mm (6m)	Tb	40	R\$ 95,60	R\$ 3.824,00
TOTAL					R\$ 143.174,07

LOTE - III
MATERIAL ELÉTRICO

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Alça Pré-formada Para Cabo de Alumínio 25mm2	Und	60	R\$ 22,79	R\$ 1.367,40
2	Alicate Amperímetro P/ Auto Elétrica	Und	4	R\$ 55,00	R\$ 220,00
3	Alicate Universal8 Pol.	Und	4	R\$ 45,67	R\$ 182,68
4	Armação 1x2 Pesada	Und	10	R\$ 48,55	R\$ 485,50
5	Armação Monofásica (Leve)	Und	10	R\$ 29,56	R\$ 295,60
6	Armação Secundaria de 1 Estribo	Und	60	R\$ 41,80	R\$ 2.508,00
7	Arruela Quadrada 100X18X5MM	Und	70	R\$ 8,45	R\$ 591,50
8	Arruela Quadrada 50X18X3MM	Und	70	R\$ 5,40	R\$ 378,00
9	Arruela Redonda 38x38x3mm18m	Und	100	R\$ 3,55	R\$ 355,00
10	Base para Rele Fotoelétrico	Und	100	R\$ 19,57	R\$ 1.957,00
11	Bocal de Louça E27	Und	100	R\$ 6,29	R\$ 629,00
12	Bocal de Louça E40	Und	80	R\$ 8,94	R\$ 715,20
13	Bocal de Rosca 27	Und	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00
14	Botas para Bidensidade	PAR	4	R\$ 90,00	R\$ 360,00
15	Braço Curvo para Luminária	Und	60	R\$ 43,39	R\$ 2.603,40
16	Braço Reto para Luminária	Und	60	R\$ 41,89	R\$ 2.513,40
17	Cabeçote para Vara de Manobra	Und	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
18	Cabo Flexível 4mm	RoL	20	R\$ 413,72	R\$ 8.274,40
19	Cabo Flexível 6 Mm	RoL	10	R\$ 624,88	R\$ 6.248,80
20	Cabo Isolado de 1,5mm	RoL	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
21	Cabo Isolado de 10mm	RoL	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
22	Cabo Isolado de 2.5mm	RoL	7	R\$ 314,00	R\$ 2.198,00
23	Cabo Isolado de 4.0mm	RoL	7	R\$ 630,00	R\$ 4.410,00
24	Cabo Isolado de 6,0mm	RoL	5	R\$ 750,00	R\$ 3.750,00
25	Cabo PP 2x1,50mm(2x14)	Mt	500	R\$ 6,05	R\$ 3.025,00
26	Cabo PP 2x2,50mm(2x12)	Mt	500	R\$ 6,77	R\$ 3.385,00
27	Cabo PP 2x4,00mm(2x10)	Mt	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
28	Cabo PP 3x4,00mm(3x10)	Mt	400	R\$ 22,36	R\$ 8.944,00
29	Caixa C/ Tom.(P/ Ar Cond.)	Und	30	R\$ 52,81	R\$ 1.584,30

30	Caixa de Medição Monof.Padrão	Und	8	R\$ 74,65	R\$ 597,20
31	Caixa de Medição Trifaz. Padrão	Und	6	R\$ 129,62	R\$ 777,72
32	Caixa para Embutir de PVC 4x2, para Tomadas e Interruptores	Und	80	R\$ 2,74	R\$ 219,20
33	Cano Eletroduto Bengala 2mt	Und	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
34	Cano Eletroduto Bengala 3mt	Und	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
35	Capacete de SegurançaP/ Eletricista	Und	4	R\$ 68,00	R\$ 272,00
36	Centro de Distribuição 3 Disj.	Und	7	R\$ 28,00	R\$ 196,00
37	Chave de Iluminação Publica 2x60a Pvc	Und	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
38	Chave de Teste Digital Dt-1	Und	4	R\$ 28,00	R\$ 112,00
39	Chave Fenda e Philips	Und	7	R\$ 18,00	R\$ 126,00
40	Cinto de Seg. para Eletricista	Und	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
41	Conector CunhaTipo III	Und	10	R\$ 16,21	R\$ 162,10
42	Conector de Aterramento Gut.	Und	10	R\$ 13,25	R\$ 132,50
43	Conector P/Hastede Aterramento 5/8	Und	20	R\$ 22,84	R\$ 456,80
44	Conector Perfurante	Und	150	R\$ 17,26	R\$ 2.589,00
45	Cordão Torcido 2x1,50mm	Mt	500	R\$ 7,74	R\$ 3.870,00
46	Cordão Torcido 2x4mm	Mt	300	R\$ 11,04	R\$ 3.312,00
47	Curva P/ Eletroduto PVC PB-25mm	Und	20	R\$ 7,20	R\$ 144,00
48	Curva P/ Eletroduto PVC PB-32mm	Und	20	R\$ 8,35	R\$ 167,00
49	Disjuntor Monofásico 15A	Und	10	R\$ 14,75	R\$ 147,50
50	Disjuntor Monofásico 20A	Und	10	R\$ 17,11	R\$ 171,10
51	Disjuntor Monofásico 25A	Und	10	R\$ 13,45	R\$ 134,50
52	Disjuntor Quick-Lag 10A	Und	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
53	Disjuntor Quick-Lag 15A	Und	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
54	Disjuntor Quick-Lag 20A	Und	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
55	Disjuntor Quick-Lag 30A	Und	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
56	Disjuntor Trifásico 20A	Und	10	R\$ 42,87	R\$ 428,70
57	Disjuntor Trifásico 25A	Und	10	R\$ 44,87	R\$ 448,70
58	Disjuntor Trifásico 30A	Und	10	R\$ 47,21	R\$ 472,10
59	Disjuntor Trifásico 35A	Und	10	R\$ 55,94	R\$ 559,40
60	Eletroduto PVC Flexível-20mm	Mt	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
61	Escada Dupla Extensiva Fibra 7x2m	Und	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
62	Escada Dupla Extensiva Fibra 9x2m	Und	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
63	Fio Flexível Torcido 2x0,75mm- com 100 Mts	RoL	2	R\$ 280,00	R\$ 560,00
64	Fio Flexível Torcido 2x1,00mm- rolo c/ 100 Mts	RoL	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
65	Fio Isolado 10mm (Peça C/ 100 M)	Und	5	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
66	Fio Isolado 12mm (Peça C/ 100 M)	Und	5	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
67	Fio Isolado 14mm (Peça C/ 100 M)	Und	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
68	Fio Isolado 6mm (Peça C/ 100 M)	Und	5	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
69	Fio Isolado de 1,5mm - rolo c/ 100 Mts	RoL	3	R\$ 275,00	R\$ 825,00
70	Fio Isolado de 2,5mm - rolo c/ 100 Mts	RoL	3	R\$ 374,00	R\$ 1.122,00
71	Fio Isolado de 4.0mm - rolo c/ 100 M ts	RoL	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
72	Fio Pendente 2x1,5mm- rolo c/ 100 M ts	RoL	3	R\$ 362,49	R\$ 1.087,47
73	Fita Isolante 19x20 Baixa Fusão 10mt	Und	30	R\$ 10,70	R\$ 321,00
74	Fita Isolante Alta Fusão 10mt	Und	20	R\$ 39,30	R\$ 786,00

75	Fita Isolante PVC de 19mmx20m.Ant.Cha	Und	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
76	Grampo Paralelo Universal	Und	10	R\$ 45,08	R\$ 450,80
77	Haste de Aterr. Tipo Cant. 19x1500mm	Und	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
78	Haste de Cobre Para Aterramento 5/8 1,50	Und	5	R\$ 70,06	R\$ 350,30
79	Haste de Cobre Para Aterramento 5/8x2,40	Und	5	R\$ 58,96	R\$ 294,80
80	Interruptor Duplo	Und	50	R\$ 18,09	R\$ 904,50
81	Interruptor Duplo C/ 1 Tomada	Und	50	R\$ 21,07	R\$ 1.053,50
82	Interruptor Simples	Und	50	R\$ 17,17	R\$ 858,50
83	Interruptor Simples Conj. C/ 1 Tomada	Und	50	R\$ 16,98	R\$ 849,00
84	Interruptor Triplo	Und	50	R\$ 22,49	R\$ 1.124,50
85	Lâmpada Compacta 25w 220v	Und	150	R\$ 31,50	R\$ 4.725,00
86	Lâmpada de Led 100W	Und	100	R\$ 127,92	R\$ 12.792,00
87	Lâmpada de Led 120W	Und	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
88	Lâmpada de Led 15W	Und	50	R\$ 16,80	R\$ 840,00
89	Lâmpada de Led 25W	Und	100	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
90	Lâmpada de Led 75W	Und	100	R\$ 88,00	R\$ 8.800,00
91	Lâmpada de Led 80W	Und	100	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
92	Lâmpada de Led 90W	Und	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
93	Lâmpada Fluorescente de 20w	Und	60	R\$ 30,61	R\$ 1.836,60
94	Lâmpada Fluorescente de 40w	Und	60	R\$ 40,45	R\$ 2.427,00
95	Lâmpada Vapor de M ercúrio 80w	Und	50	R\$ 46,41	R\$ 2.320,50
96	Lâmpada Vapor de Sódio 70w Ovoide	Und	180	R\$ 89,00	R\$ 16.020,00
97	Lâmpada Vapor Metálico de 400w	Und	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
98	Lâmpada Vapor Sódio 70w	Und	350	R\$ 68,00	R\$ 23.800,00
99	Lâmpada Vapor Sódio de 400w	Und	280	R\$ 155,00	R\$ 43.400,00
100	Luminária de Emergência 2,3 Led	Und	10	R\$ 54,45	R\$ 544,50
101	Luminária para Lâmpada Vapor de Sódio / M ercúrio de 70w a 160w	Und	80	R\$ 155,00	R\$ 12.400,00
102	Luminária para Lâmpadade Vapor de Sódio de 250w a 400w	Und	30	R\$ 157,00	R\$ 4.710,00
103	Luva de Couro P/ Eletricista Proteção	Par	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
104	Luva Isolante Alta Tensão	Par	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
105	Óculos de Proteção P/ Eletricista	Und	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
106	Parafuso Galvanizado 1/2x10x250mm	Und	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00
107	Projeto de Alumínio 400w	Und	5	R\$ 292,00	R\$ 1.460,00
108	Reator Vapor M ercúrio de 80 (Externo)	Und	20	R\$ 121,97	R\$ 2.439,40
109	Reator Vapor Sódio 400w	Und	280	R\$ 395,00	R\$ 110.600,00
110	Reator Vapor Sódio 70w	Und	250	R\$ 180,00	R\$ 45.000,00
111	Rele Foto Eletrônico NA	Und	20	R\$ 36,37	R\$ 727,40
112	Rele Foto Eletrônico NF	Und	100	R\$ 35,80	R\$ 3.580,00
113	Sacola P/ Vara de M an.04 Elementos	Und	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
114	Soquete Sem Rabicho	Und	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
115	Talabarte de Seg. para Eletricista	Und	1	R\$ 415,00	R\$ 415,00
116	Tomada de Embutir Trifásica	Und	6	R\$ 18,93	R\$ 113,58
117	Tomada Dupla Novo Padrão 10A	Und	35	R\$ 20,66	R\$ 723,10
118	Tomada Dupla Novo Padrão 20A	Und	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00

119	Tomada Simples Novo Padrão 10A	Und	35	R\$ 11,30	R\$ 395,50
120	Tomada Simples Novo Padrão 20A	Und	35	R\$ 14,97	R\$ 523,95
121	Tubo PVC Eletroduto 20mm	Und	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
122	Tubo PVC Eletroduto 25mm	Und	30	R\$ 20,14	R\$ 604,20
123	Tubo PVC Eletroduto 32mm	Und	30	R\$ 24,96	R\$ 748,80
124	Tubo PVC Eletroduto 40mm	Und	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
125	Vara de Manobra	Und	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
TOTAL					R\$ 469.999,60

1.2. A pesquisa de preços foi realizada através de fornecedores locais. Também foram utilizados orçamentos extraídos do mural de publicações do TCE - PI, sendo diversos fornecedores consultados para a composição destes valores, tendo sido composto o preço baseado em quatro pesquisas.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133, de 2021.

1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os itens acima listados são de suma importância para que as secretarias funcionem, bem como seja feita a manutenção, ampliação e melhorias nos prédios públicos, vias urbanas e rurais, etc.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Quantitativo foi definido com base no consumo dos anos anteriores, ou seja, foi realizado um levantamento dos saldos disponíveis e comparado com os pedidos realizados pelos secretários.

2.2. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação.

2.3. A aquisição é necessária para suprir às necessidades de materiais de construção, hidráulico e elétrico, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, as demandas organizacionais, haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência, encontram-se esgotados no estoque ou abaixo do estoque mínimo, podendo prejudicar a continuidade das atividades e até o funcionamento da Prefeitura Municipal de Bertolândia estado do Piauí.

2.4. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução envolve a aquisição/compra para fornecimento de materiais de construção, hidráulico e elétrico, conforme especificações requeridas seguindo a legislação, com validade mínima de 12 (doze) meses, quando for o caso, e para entrega na cidade de Bertolândia estado do Piauí, na sede da secretaria demandante.

3.2. A aquisição de Materiais de Construções e Hidráulico tem como finalidade a manutenção e conservação predial, ampliação e construção proporcionando aos seus colaboradores e usuários um ambiente seguro e uma estrutura que traga conforto a todos.

3.3. Os locais e prazos de entrega serão aqueles informados nas Ordens de Fornecimento.

3.4. A aquisição decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura e suas Secretarias em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo no contido na lei 14.133/21.

3.5. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais demandam uma logística de média complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.2. Os produtos objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, no prazo máximo de 48h após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo transporte, carga, descarga e montagem dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como os custos provenientes de tais atos.

4.4. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos mencionados neste TR, de sustentabilidade do Governo Federal, bem como às normas técnicas obrigatórias de cada produto, tais como:

4.5.1. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos;

4.5.2. Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que confere aplicabilidade concreta aos critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações, como especificações do objeto ou encargo ao fornecedor.

SUSTENTABILIDADE:

4.6. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.7. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.8. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

DA MARCA DO PRODUTO

4.9. Não será exigida marca específica dos produtos desta contratação, será exigida somente que na apresentação da proposta que seja informado a marca de cada produto.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.10. Não será exigida amostra.

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.11. Não será exigida carta de solidariedade.

SUBCONTRATAÇÃO

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas corridos, contados do(a) data do recebimento da ordem de fornecimento, com remessa conforme a Ordem de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- 1- Prefeitura Municipal de Bertolândia-PI, na avenida Presidente Médice, 332, bairro centro
- 2- Secretaria Municipal de Educação, na Praça Nossa Senhora da Conceição Aparecida, s/n, centro
- 3- Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Santa Teresinha, Centro.
- 4- Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Abel Batista, Centro.

5.5. Os bens poderão serem entregues também em local determinado constante na Ordem de Fornecimento.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.9. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial e não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

5.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

5.14. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.15. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.15.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.15.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.15.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.15.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.15.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.16. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.16.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.24. São obrigações da Contratante:

5.24.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

5.24.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.24.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.24.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.24.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.24.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

5.24.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.24.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.24.9. A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.24.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.24.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 dias úteis.

5.24.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.25. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1 - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, quando for o caso, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



12 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

18 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

19 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

21 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

22 - Cumprir com a qualidade, preços e marcas dos objetos ofertados na proposta, podendo a marca e qualidade ser igual ou superior.

23 - Resgatar em favor do Município de Bertolínia-PI, os impostos, taxas e encargos a ele devidos.

INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS.

5.26. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.27. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

5.28. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

5.29. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.30. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.31. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5.32. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.33. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.34. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

c) Os danos que dela provierem para a Contratante;

d) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.35. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.36. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

5.37. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

5.38. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pessoa indicada pela Autoridade Competente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.8.1. O prazo de validade;
- 6.8.2. A data da emissão;
- 6.8.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.8.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.8.5. O valor a pagar; e
- 6.8.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.8.7. O valor unitário conforme a Proposta Final

6.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PAGAMENTO

6.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.17. O valor total da contratação é de **R\$ 1.404.693,72**.

6.18. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



6.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.23. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.24. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.25. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

6.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.28. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.31. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.33.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.35. Não haverá antecipação de pagamento.

6.36. O pagamento será realizado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal e comprovado todos os cumprimentos legais de habilitação.

6.37. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

FORMA DE FORNECIMENTO

7.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 7.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 7.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 7.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 7.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 7.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 7.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 8.28. Certidão Negativa de Inidoneidade, pessoa jurídica, expedida pelo TCE da sede do licitante.
- 8.29. Alvará de Funcionamento da licitante;
- 8.30. O proponente deverá enviar fotos ou catálogos dos materiais, como documentação complementar à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, após solicitação do pregoeiro, sem prejuízo dos prazos atinentes a todas as fases do certame.
- 8.31. A documentação referida acima poderá ser:
- 8.31.1. Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



8.31.2. Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei de licitações;

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.404.693,72 (um milhão quatrocentos e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fontes de Recursos:

- 500 - Recursos não vinculados de Impostos.
- 501 - Outros Recursos Não Vinculados.
- 540 - FUNDEB APOIO 30%
- 600 - CUSTEIO - RECURSOS ADVINDOS DA UNIAO
- 660 - FNAS - RECURSOS DA UNIAO
- 899 - Outros Recursos Vinculados
- OUTROS RECURSOS NÃO COTADOS ANTERIORMENTE.

II) Programa de Trabalho

- 04 122 1015 2007 0000 - Manut. e Encargos com o Gabinete do Prefeito Municipal.
- 04 122 1014 2024 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração.
- 04 123 1013 2027 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Finanças.
- 12 361 1161 2067 0000 - Manut. e Encargos com o Ensino Fundamental.
- 10 301 1052 2098 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 12 361 1160 2070 0000 - Manut. e Encargos com o Ensino de Jovens e Adultos.
- 08 244 1039 2016 0000 - Manut. da Secretaria de Trabalho e Assuntos Comunitários.
- OUTROS RECURSOS NÃO COTADOS ANTERIORMENTE.

III) Elemento de Despesa:

- 33.90.30.00 – Material de Consumo

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Bertolândia/PI, 21 de março de 2024.

GERALDO FONSECA CORREIA
Autoridade competente

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 019/2024

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do Processo Administrativo 019/2024.
1.2. Pregão Eletrônico 007/2024.

2. OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolândia e suas secretarias, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.
2.2. Este Processo licitatório será realizado na modalidade Pregão, na forma de realização Eletrônica do Tipo Menor Preço e a Adjudicação por Lote.

3. ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS.

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
GABINETE DO PREFEITO	GERALDO FONSECA CORREIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RODRIGO DA ROCHA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ANA LUCIA BORGES DA MOTA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ARNON CANTIDIO ARRAIS

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. Os itens de Materiais de Construção, hidráulico e elétrico são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades nas unidades durante o ano letivo e administrativo, haja vista que são materiais amplamente utilizados de manutenção, reforma, ampliação ou construção predial dos órgãos público.
- 4.2. Considerando as reformas nos prédios da Prefeitura Municipal e suas secretarias, a aquisição desses materiais visa repor e disponibilizar um material necessário e imprescindível à boa execução das diversas atividades necessárias ao bom andamento dos trabalhos da Prefeitura e suas secretarias. O referido material destina-se recuperação, ampliação, reforma, ampliação da estrutura predial, proporcionando segurança, conforto e ambiente agradável para seus colaboradores e munícipes que buscam o serviço público.
- 4.3. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de Materiais de construção, hidráulico e elétrico para a Prefeitura Municipal de Bertolândia-PI e suas Secretarias no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.
- 4.4. A quantidade estimada baseia-se na média de consumo de anos anteriores das Secretarias Municipais.
- 4.5. A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular das Unidades, tornando-se, assim, imprescindível.
- 4.6. Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Prefeitura Municipal de Bertolândia, estado do Piauí, vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.
- 4.7. Essa contratação se dará através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. REQUISITOS GERAIS:

- 5.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, no modo aberto, adjudicação menor valor global.
- 5.1.2. A empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento dos Materiais de Construções com disponibilidade de entrega no órgão solicitante.
- 5.1.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.
- 5.1.4. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 48 horas corridas a partir do recebimento da ordem de fornecimento ao fornecedor, no endereço indicado pelo órgão solicitante, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas.
- 5.1.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas a partir da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.1.7. A Instituição reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.
- 5.1.8. Os produtos com prazo de validade, deverão ter no mínimo, 12 (doze) meses de validade, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.
- 5.1.9. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.
- 5.1.10. O fornecedor vencedor deverá resgatar em favor desta Prefeitura todos os encargos, taxas e impostos.

5.2. **REQUISITOS LEGAIS:**

- 5.2.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como fornecimentos de bens, cabendo à licitação na forma de Pregão, na modalidade Eletrônica, por menor preço oferecido, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:
- 5.2.2. Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores; Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor; IN SLTI/MPOG Nº 05, de 05 de maio de 2017 com posteriores alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
- 5.2.3. Decreto 9.507/2018 Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro 2012 que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços;
- 5.2.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.2.5. Acórdão TCU AC-1214-17/13-P, para as qualificações técnicas, econômicas e financeiras.
- 5.2.6. IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta;
- 5.2.7. Demais normas aplicadas subsidiariamente as elencadas acima.

5.3. **REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:**

- 5.3.1. Quanto aos aspectos ambientais, os materiais especificados nas listas de compras fazem parte de um processo de aquisição de produtos certificados e qualificados de qualidade de acordo com as normas vigentes. Portanto as especificações contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem. Desta forma a compra dos materiais

para manutenção, reforma, ampliação e construção predial integra aspectos ambientais e sociais com objetivo de gerar benefícios econômicos, reduzir impactos ao meio ambiente e à saúde humana.

5.3.2. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

5.3.3. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

5.3.4. Utilizar materiais recicláveis no acondicionamento e embalagem individual dos bens a serem transportados, utilizando o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.3.5. O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI /MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

5.3.6. Para atender, na medida do possível, as Diretrizes de Sustentáveis, os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) Materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) Produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, por ocasião das Análises das Propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos:

1- Registro ou Isonção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa/Ministério da Saúde vigente.

2- Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.

3- Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria.

5.3.7. A comprovação da sustentabilidade dos demais produtos no que se refere às exigências descritas nas especificações deve também ser feita, conforme o caso, mediante inscrição nos Rótulos, nas embalagens, ou por apresentação de Certificação emitida por Instituição Pública Oficial, ou por Instituição Credenciada, que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências deste Termo.

5.4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.4.1. O licitante deve proporcionar entrega dos materiais de expediente e didático, para atender as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices.

5.4.2. O fornecimento dos produtos, objeto deste processo, para a Prefeitura Municipal de Bertolínia-PI e suas Secretarias deverá ser efetuado por matriz ou filial obedecendo todas as regras deste processo e do código nacional do consumidor.

5.4.3. O contratado deverá fornecer diretamente, através de matriz ou filial, o objeto não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

5.4.4. O contratado deverá fornecer os produtos de acordo com as normas vigentes. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte, o fisco de encargos sociais, trabalhistas e demais de sua responsabilidade, da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE;

5.4.5. O fornecimento do objeto deverá ser feito pela contratada, nas quantidades estabelecidas pelo contratante, de segunda a sexta-feira, em horário comercial e, excepcionalmente, aos sábados, domingos e feriados.

5.4.6. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.4.7. O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

5.4.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5.4.9. Os produtos, objetos deste contrato, deverão atender às especificações técnicas contidas no TR e conforme legislação em vigor;

5.4.10. A contratada deverá utilizar mão de obra especializada em cumprimento às normas técnicas que regem o mercado de fornecimento, fornecendo a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

5.4.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

6.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade, bem como pesquisa no mercado local, obedecendo os preceitos legais advindos do Art. 23, incisos I e III da lei 14.133/21.

6.3. A determinação dos valores foi formada através da média das pesquisas de preços feitas, de editais elaborados por órgãos públicos e do comércio local.

6.4. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos produtos objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades a serem contratadas foram baseadas no consumo anual das unidades da Prefeitura Municipal de Bertolândia estado Piauí, tendo como base as demandas registradas no sistema interno do Almojarifado Central e também no Planejamento anual de compras das Unidades.

7.2. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens máximos estimados:

LOTE - I
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
----	-----------	------	--------

1	Arame Farpado 500M	Und	5
2	Arame Galvanizado 14 BWG 2,1MM	Kg	30
3	Arame Recozido	Kg	60
4	Arco de Serra Regulável	Und	5
5	Argamassa CP3 15kg	Und	125
6	Assento Sanitário	Und	20
7	Balde P/ Concreto Plástico 12L	Und	25
8	Bota de couro sem cadarso	Par	70
9	Brita nº 1	Mt³	100
10	Broca Aço Rap 10MM X 133MM	Und	30
11	Broca Concreto 10MM X 150MM	Und	30
12	Broca Madeira 3Pontas 10MM	Und	30
13	Broxa 800/2 Retang. 18x8CM	Und	50
14	Bucha Fixação C/ Anel 7MM	Und	200
15	Bucha Fixação C/ Anel 8MM	Und	200
16	Cadeado 25MM	Und	15
17	Cadeado 35MM	Und	15
18	Cadeado 45MM	Und	15
19	Caixa de descarga plástica 9 Lt	Und	50
20	Cal de pintura pacote 5kg	Und	600
21	Camara de ar p/ Carrinho de Mão	Und	10
22	Caneleira de Proteção - Perneira	Und	50
23	Cantoneira 15x15 barra de 6m	Bar	50
24	Cantoneira 20x20 barra de 6m	Bar	50
25	Cantoneira 30x50 barra de 6m	Bar	50
26	Cantoneira 40x50 barra de 6m	Bar	50
27	Carrinho de mão p/ construção	Und	20
28	Cavadeira Artic C/Cabo 120CM	Und	5
29	Cerâmica esmaltada PEI-5 P/ Piso	Mt	500
30	Cerâmica Retificada PEI-5 P/ Piso	Mt	500
31	Chapa lisa de aço	Und	10
32	Chapa ondulada de aço	Und	10
33	Chibanca com cabo	Und	15
34	Cimento (saco de 50kg)	Sac	3000
35	Enxada com cabo	Und	80
36	Enxadeco com cabo	Und	15
37	Facão N.18 P/Mato	Und	30
38	Fechadura para portal	Und	100
39	Ferro 1/2 (barra de 12 metros)	Barra	60
40	Ferro 1/4 (barra de 12 metros)	Barra	120
41	Ferro 3/8 (barra de 12 metros)	Barra	60
42	Ferro 5/16 (barra de 12 metros)	Barra	60
43	Ferrolho 500 X 4	Und	30
44	Foice S/ Cabo	Und	15
45	Forro PVC metros	Mt	150
46	Garganta 25MM Eletroduto Corrugado	Mt	150
47	Gesso em pó pacote de 40 kg	Pct	10
48	Janela de ferro 1x1 metros	Und	20

49	Janela vidro 1x1 metros	Und	10
50	Jogo de dobradiças	Und	60
51	Jogo de portal para portas	Und	40
52	Kit padrão para energia completo	Und	15
53	Lavanderia 2 cubas (em fibras e vidro)	Und	15
54	Lixa para ferro	Und	100
55	Lixa para massa de parede	Und	200
56	Lona Preta 6M X 100M	Mt	150
57	Lona Preta 8M X 100M	Mt	150
58	Luva de malha pigmentada profissional	Par	300
59	Maderite p/ tapume de 6mm	Folha	50
60	Marreta JS N.4 C/Cabo 1,5KG	Und	7
61	Máscara Poeira INC EP -101	Und	200
62	Massa corrida gl 27kg	Gl	150
63	Metalão 20x20 (barra de 06 metros)	Barra	75
64	Metalão 20x30 (barra de 06 metros)	Barra	75
65	Metalão 20x50 (barra de 06 metros)	Barra	75
66	Pá p/ construção c/ cabo	Und	50
67	Parafuso Mad Phillips 4.0X20	Und	250
68	Peneira Comep Areia 55 8X28	Und	20
69	Pia de louça branca p/ banheiro	Und	25
70	Pia inox de uma cuba(1,0x1,50 m)	Und	20
71	Pia inox duas cubas 1,50 m	Und	15
72	Picareta c/ cabo	Und	15
73	Pincel 319/3 1 AM	Und	20
74	Pincel 319/4 1.1/2 AM	Und	20
75	Pincel 319/5 2 AM	Und	20
76	Pincel 319/6 2.1/2 AM	Und	20
77	Pneu p/ carrinho de mão completo	Und	30
78	Porta compensada 080x210	Und	50
79	Porta compensada completa c/ portal	Und	10
80	Porta de aço completa c/ portal 080x210	Und	60
81	Portal simples	Und	50
82	Prego 15x15	Pct	35
83	Prego 17x21	Pct	20
84	Prego 18x18	Pct	35
85	Prego 19x36	Pct	20
86	Prego 19x39	Pct	30
87	Rastelo grande com cabo	Und	50
88	Reajunte p/ pisos pct 1kg	Und	150
89	Rebite de Repucho 4.0X25MM	Und	250
90	Roda de forro PVC metros	Mt	100
91	Rolo Espuma 9CM 406/9	Und	20
92	Rolo p/ pinturas de lã completos	Und	100
93	Selador 18L	Und	100
94	Selador 3/6L	Und	100
95	Serra Aço Rápido 18D	Und	50
96	Solvente	Und	100

97	Tábua de construção 30cm x 3mts	Mt	150
98	Telha cerâmica (tipo canal)	Milh	20
99	Telha cerâmica (tipo colonial)	Milh	12
100	Textura gl 18L	Gl	15
101	Tijolo 06 furos	Milh	60
102	Tinta a base de água gl 18L (cores variadas)	Gl	300
103	Tinta a base de água gl 3,6L (cores variadas)	Gl	150
104	Tinta esmalte de 900ml	Und	20
105	Tinta esmalte sintético gl 3,6L (cores variadas)	Gl	100
106	Treliça (barra 06 metros)	Barra	100
107	Vaso sanitário com uma descarga	Und	10
108	Vaso sanitário louça branca	Und	10
109	Vassourão	Und	200
110	Vela p/ Filtro	Und	250

LOTE - II
MATERIAL HIDRÁULICO

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Adesivo plástico p/ PVC rígido 175g (cola)	Und	50
2	Adesivo plástico p/ PVC rígido 17g	Und	50
3	Caixa de água 10 mil Lt	Und	4
4	Caixa de água 5 mil Lt	Und	6
5	Caixa de água de 1 mil Lt	Und	6
6	Caixa de água de 3 mil Lt	Und	6
7	Chuveiro Plástico	Und	20
8	Colar 50x20	Und	65
9	Colar 60x20	Und	30
10	Engate para pia (mangote)	Und	50
11	Flange Caixa Dagua 20MM X 1/2	Und	8
12	Flange Caixa Dagua 25MM X 3/4	Und	8
13	Flange Caixa Dagua 50MM X 1.1/2	Und	8
14	Flange Caixa Dagua 60MM X 2"	Und	8
15	Joelho c/ rosca de 20mm	Und	50
16	Joelho p/ esgoto 100mm	Und	80
17	Joelho p/ esgoto 150mm	Und	25
18	Joelho p/ esgoto 40mm	Und	100
19	Joelho p/ esgoto 50mm	Und	100
20	Joelho p/ esgoto 75mm	Und	50
21	Joelho p/ tubo água 20mm	Und	300
22	Joelho p/ tubo água 25mm	Und	100
23	Joelho p/ tubo água 32mm	Und	100
24	Joelho p/ tubo água 40mm	Und	100
25	Joelho p/ tubo água 50mm	Und	100
26	Joelho p/ tubo água 75mm	Und	20

27	Luva com rosca de 20mm	Und	50
28	Luva de correr de 20mm	Und	50
29	Luva união p/ tubo PVC esgoto 100mm	Und	50
30	Luva união p/ tubo PVC esgoto 150mm	Und	20
31	Luva união p/ tubo PVC esgoto 40mm	Und	70
32	Luva união p/ tubo PVC esgoto 50mm	Und	50
33	Luva união p/ tubo PVC esgoto 75mm	Und	30
34	Luvax p/ tubo água 20mm	Und	70
35	Luvax p/ tubo água 25mm	Und	70
36	Luvax p/ tubo água 32mm	Und	50
37	Luvax p/ tubo água 40mm	Und	70
38	Luvax p/ tubo água 50mm	Und	50
39	Luvax p/ tubo água 75mm	Und	20
40	Mangueira Cristal 1/2X1.5MM	Mt	300
41	Ralo 100x100x50	Und	20
42	Redução Esgoto 50X40MM	Und	30
43	Redução Esgoto 75X50MM	Und	30
44	Registro plástico com esfera 25mm	Und	45
45	Registro plástico com esfera 32mm	Und	40
46	Registro plástico com esfera 50mm	Und	40
47	Registro plástico com esfera 75mm	Und	20
48	Reparo Registro 1/2 E 3/4	Und	40
49	TE c/ rosca de 20mm	Und	50
50	TE p/ esgoto 100mm	Und	60
51	TE p/ esgoto 150 mm	Und	10
52	TE p/ esgoto 20mm	Und	200
53	TE p/ esgoto 25mm	Und	50
54	TE p/ esgoto 32mm	Und	40
55	TE p/ esgoto 40mm	Und	80
56	TE p/ esgoto 50mm	Und	50
57	TE p/ esgoto 75mm	Und	15
58	Torneira plástica para filtro	Und	50
59	Torneira plástica para jardim 20mm	Und	70
60	Torneira plástica para jardim 25mm	Und	50
61	Torneira plástica para jardim 32mm	Und	15
62	Tubo PVC branco p/ esgoto 100mm (6m)	Tb	40
63	Tubo PVC branco p/ esgoto 150mm (6m)	Tb	10
64	Tubo PVC branco p/ esgoto 200mm (6m)	Tb	20
65	Tubo PVC branco p/ esgoto 40mm (6m)	Tb	50
66	Tubo PVC branco p/ esgoto 50mm (6m)	Tb	40
67	Tubo PVC branco p/ esgoto 75mm (6m)	Tb	15
68	Tubo rígido p/ água 25mm (6m)	Tb	40
69	Tubo rígido p/ água 20mm (6m)	Tb	120
70	Tubo rígido p/ água 32mm (6m)	Tb	60
71	Tubo rígido p/ água 40mm (6m)	Tb	40

LOTE - III

MATERIAL ELÉTRICO

Nº	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	Alça Pré-formada Para Cabo de Alumínio 25mm ²	Und	60
2	Alicate Amperímetro P/ Auto Elétrica	Und	4
3	Alicate Universal 8 Pol.	Und	4
4	Armação 1x2 Pesada	Und	10
5	Armação Monofásica (Leve)	Und	10
6	Armação Secundária de 1 Estribo	Und	60
7	Arruela Quadrada 100X18X5MM	Und	70
8	Arruela Quadrada 50X18X3MM	Und	70
9	Arruela Redonda 38x38x3mm 18m	Und	100
10	Base para Rele Fotoelétrico	Und	100
11	Bocal de Louça E27	Und	100
12	Bocal de Louça E40	Und	80
13	Bocal de Rosca 27	Und	80
14	Botas para Bidensidade	PAR	4
15	Braço Curvo para Luminária	Und	60
16	Braço Reto para Luminária	Und	60
17	Cabeçote para Vara de Manobra	Und	2
18	Cabo Flexível 4mm	RoL	20
19	Cabo Flexível 6 Mm	RoL	10
20	Cabo Isolado de 1,5mm	RoL	10
21	Cabo Isolado de 10mm	RoL	5
22	Cabo Isolado de 2.5mm	RoL	7
23	Cabo Isolado de 4.0mm	RoL	7
24	Cabo Isolado de 6,0mm	RoL	5
25	Cabo PP 2x1,50mm(2x14)	Mt	500
26	Cabo PP 2x2,50mm(2x12)	Mt	500
27	Cabo PP 2x4,00mm(2x10)	Mt	500
28	Cabo PP 3x4,00mm(3x10)	Mt	400
29	Caixa C/ Tom.(P/ Ar Cond.)	Und	30
30	Caixa de Medição Monof. Padrão	Und	8
31	Caixa de Medição Trifaz. Padrão	Und	6
32	Caixa para Embutir de PVC 4x2, para Tomadas e Interruptores	Und	80
33	Cano Eletroduto Bengala 2mt	Und	50
34	Cano Eletroduto Bengala 3mt	Und	50
35	Capacete de Segurança P/ Eletricista	Und	4
36	Centro de Distribuição 3 Disj.	Und	7
37	Chave de Iluminação Pública 2x60a Pvc	Und	10
38	Chave de Teste Digital Dt-1	Und	4
39	Chave Fenda e Philips	Und	7
40	Cinto de Seg. para Eletricista	Und	2
41	Conector Cunha Tipo III	Und	10
42	Conector de Aterramento Gut.	Und	10

43	Conector P/Hastede Aterramento 5/8	Und	20
44	Conector Perfurante	Und	150
45	Cordão Torcido 2x1,50mm	Mt	500
46	Cordão Torcido 2x4mm	Mt	300
47	Curva P/ Eletroduto PVC PB-25mm	Und	20
48	Curva P/ Eletroduto PVC PB-32mm	Und	20
49	Disjuntor Monofásico 15A	Und	10
50	Disjuntor Monofásico 20A	Und	10
51	Disjuntor Monofásico 25A	Und	10
52	Disjuntor Quick-Lag 10A	Und	10
53	Disjuntor Quick-Lag 15A	Und	10
54	Disjuntor Quick-Lag 20A	Und	10
55	Disjuntor Quick-Lag 30A	Und	10
56	Disjuntor Trifásico 20A	Und	10
57	Disjuntor Trifásico 25A	Und	10
58	Disjuntor Trifásico 30A	Und	10
59	Disjuntor Trifásico 35A	Und	10
60	Eletroduto PVC Flexível-20mm	Mt	150
61	Escada Dupla Extensiva Fibra 7x2m	Und	1
62	Escada Dupla Extensiva Fibra 9x2m	Und	1
63	Fio Flexível Torcido 2x0,75mm- com 100 Mts	RoL	2
64	Fio Flexível Torcido 2x1,00mm- rolo c/ 100 Mts	RoL	2
65	Fio Isolado 10mm (Peça C/ 100 M)	Und	5
66	Fio Isolado 12mm (Peça C/ 100 M)	Und	5
67	Fio Isolado 14mm (Peça C/ 100 M)	Und	5
68	Fio Isolado 6mm (Peça C/ 100 M)	Und	5
69	Fio Isolado de 1,5mm - rolo c/ 100 Mts	RoL	3
70	Fio Isolado de 2,5mm - rolo c/ 100 Mts	RoL	3
71	Fio Isolado de 4.0mm - rolo c/ 100 M ts	RoL	3
72	Fio Pendente 2x1,5mm- rolo c/ 100 M ts	RoL	3
73	Fita Isolante 19x20 Baixa Fusão 10mt	Und	30
74	Fita Isolante Alta Fusão 10mt	Und	20
75	Fita Isolante PVC de 19mmx20m.Ant.Cha	Und	5
76	Grampo Paralelo Universal	Und	10
77	Haste de Aterr. Tipo Cant. 19x1500mm	Und	5
78	Haste de Cobre Para Aterramento 5/8 1,50	Und	5
79	Haste de Cobre Para Aterramento 5/8x2,40	Und	5
80	Interruptor Duplo	Und	50
81	Interruptor Duplo C/ 1 Tomada	Und	50
82	Interruptor Simples	Und	50
83	Interruptor Simples Conj. C/ 1 Tomada	Und	50
84	Interruptor Triplo	Und	50
85	Lâmpada Compacta 25w 220v	Und	150
86	Lâmpada de Led 100W	Und	100

87	Lâmpada de Led 120W	Und	100
88	Lâmpada de Led 15W	Und	50
89	Lâmpada de Led 25W	Und	100
90	Lâmpada de Led 75W	Und	100
91	Lâmpada de Led 80W	Und	100
92	Lâmpada de Led 90W	Und	100
93	Lâmpada Fluorescente de 20w	Und	60
94	Lâmpada Fluorescente de 40w	Und	60
95	Lâmpada Vapor de M ercúrio 80w	Und	50
96	Lâmpada Vapor de Sódio 70w Ovoide	Und	180
97	Lâmpada Vapor Metálico de 400w	Und	10
98	Lâmpada Vapor Sódio 70w	Und	350
99	Lâmpada Vapor Sódio de 400w	Und	280
100	Luminária de Emergência 2,3 Led	Und	10
101	Luminária para Lâmpada Vapor de Sódio / M ercúrio de 70w a 160w	Und	80
102	Luminária para Lâmpadade Vapor de Sódio de 250w a 400w	Und	30
103	Luva de Couro P/ Eletricista Proteção	Par	4
104	Luva Isolante Alta Tensão	Par	4
105	Óculos de Proteção P/ Eletricista	Und	4
106	Parafuso Galvanizado 1/2x10x250mm	Und	80
107	Projeto de Alumínio 400w	Und	5
108	Reator Vapor M ercúrio de 80 (Externo)	Und	20
109	Reator Vapor Sódio 400w	Und	280
110	Reator Vapor Sódio 70w	Und	250
111	Rele Foto Eletrônico NA	Und	20
112	Rele Foto Eletrônico NF	Und	100
113	Sacola P/ Vara de M an.04 Elementos	Und	1
114	Soquete Sem Rabicho	Und	100
115	Talabarte de Seg. para Eletricista	Und	1
116	Tomada de Embutir Trifásica	Und	6
117	Tomada Dupla Novo Padrão 10A	Und	35
118	Tomada Dupla Novo Padrão 20A	Und	35
119	Tomada Simples Novo Padrão 10A	Und	35
120	Tomada Simples Novo Padrão 20A	Und	35
121	Tubo PVC Eletroduto 20mm	Und	30
122	Tubo PVC Eletroduto 25mm	Und	30
123	Tubo PVC Eletroduto 32mm	Und	30
124	Tubo PVC Eletroduto 40mm	Und	30
125	Vara de Manobra	Und	1

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de materiais de expediente para fins de atendimento às necessidades institucionais, através de empresa especializada, com habilitação e capacidade de atendimento da demanda para executar o objeto.

8.2. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão

dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8.3. A solução para eventual aquisição de materiais de expediente, que são usados para as atividades institucionais e eletivas, nas áreas de extensão, ensino, se dará através de Pregão Eletrônico, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

8.4. Informa-se que os fornecimentos aqui estudados, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de materiais de expediente conforme necessidade.

8.5. Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado a aquisição através de fornecedor habilitado, pois, pelos motivos retro, dispensa o gerenciamento e administração de estoques muitos grandes para serem gerenciados, tendo em vista que a aquisição por demanda para suprir as necessidades efetuais por semana, torna-se mais viável evitando o armazenamento de quantidades de uso posteriores que poderiam se deteriorarem com o passar do tempo.

8.6. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos listados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor valor oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços pesquisados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa de custo anual para o fornecimento dos produtos constantes neste Estudo Preliminar será de R\$ 1.404.693,72 (um milhão quatrocentos e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos), conforme quadro abaixo:

Assim, optou-se por dividir nos seguintes lotes:

LOTE	VALOR TOTAL ESTIMADO
I - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	R\$ 791.520,05
II - MATERIAL HIDRÁULICO	R\$ 143.174,07
III - MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 469.999,60
TOTAL	R\$ 1.404.693,72

9.2. Considerando o Art. 6º da IN nº 73/2020, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por lote, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços ou mais. Foi utilizada a metodologia da média dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, serem comprovadamente técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1. A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva dos Recursos, bem como com o plano Orçamentário para o exercício.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1. Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

13.2. Esta aquisição é a solução para o atendimento da demanda, tendo em vista que este produto que pode ser utilizado pela Prefeitura Municipal e seus órgãos fará com que a mobilização da indumentária do município em prol da demanda do público alvo seja mais eficaz e dê mais agilidade na solução aos problemas apresentados, evitando também a inercia do poder público em ações dirigidas diretamente a população.

13.3. Proporcionar qualidade e agilidade no âmbito administrativo das secretarias requisitantes, e gerando benefícios aos que utilizam os serviços públicos municipais.

13.4. Pretende-se, com o processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

14.2. Após a realização desse Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pela Administração irá ser realizada Licitação através de Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por lote/grupo. A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação dos itens licitados.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

15.1. Os riscos de impactos ambientais ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

15.2. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



18.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

18.2. Em face da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias municipais, justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

GERALDO FONSECA CORREIA

Autoridade competente



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta de preços relativa ao Pregão Eletrônico __/2024, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

No valor total proposto, estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação.

Propomos o valor total de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento do quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL PROPOSTO						

Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o Município de Bertolândia fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Declaramos conhecer e aceitar todas as condições constantes da presente licitação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



ANEXO III
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo nº /2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de BERTOLÍNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.034/0001-04, localizada na Av. Presidente Medice, 332, Centro. Bertolândia-PI, CEP: 64.870-000, Centro, nesta cidade de BERTOLÍNIA, Estado do Piauí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GERALDO FONSECA CORREIA, brasileiro, casado, portador do CPF: 493.106.311-04, doravante denominado de CONTRATANTE, e _____, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº _____, com sede a _____, representada neste ato pelo _____ localizado à _____ - CEP: _____ - CNPJ nº _____, Estado do Piauí, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para a aquisição de materiais de construção, hidráulico e elétrico para atender as demandas da prefeitura municipal de Bertolândia e suas secretarias, de acordo com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.2.O Edital da Licitação;

1.2.3.A Proposta do contratado;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços serão regidos pelos valores de mercado do objeto e serão reajustados após manifestação da contratante e aceite da contratada.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Resgatar em favor do município de Bertolândia os encargos, taxas e impostos a ele devido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto também antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1 - Fontes de Recursos:

- 500 - REC. PROPRIOS - FPM/ICMS/IPVA/OUTROS/TESOURO.
- 540 - FUNDEB APOIO 30%
- 600 - CUSTEIO - RECURSOS ADVINDOS DA UNIAO
- 899 - Outros Recursos Vinculados
- OUTROS RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE.

2 - Programa de Trabalho

- 04 122 1014 2024 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Administração.
- 12 361 1161 2081 0000 Manut. e encargos c/ o ensino fundamental - FUNDEB 30% administrativo
- 10 301 1052 2098 0000 - Manut. e Encargos com a Secretaria Municipal de Saúde.
- 10 302 1042 2096 0000 Manut. e Encargos com o Hospital Municipal Rita Martins
- 08 244 1039 2016 0000 - Manut. da Secretaria de Trabalho e Assuntos Comunitários.
- OUTROS RECURSOS NÃO CITADOS ANTERIORMENTE.

3 - Elemento de Despesa:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ. 06554034/001.04



- 33.90.30.00 – Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Manoel Emídio-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

BERTOLÍNIA-PI, _____ de _____ de 2024.

Geraldo Fonseca Correia
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

- 1)
- 2)